

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande

Rua Joaquim Amantino Ferreira, 48

= DECRETO Nº 003/93 - de de Janeiro de 1993 -

Estabelece e fixa o valor da Unidade Fiscal Municipal de Ribeirão Grande.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Decreto n. 002/93, estabeleceu a vigência do Código Tributário do Município de Capão Bonito, Lei Municipal n. 1.029/85, no território deste Município;

Considerando que a Lei referida adotou como base para os cálculos de impostos, taxas, preços e tarifas públicas a Unidade Fiscal Municipal, que é corrigida mensalmente, conforme índice oficial do Governo Federal (BTN cheia mais TR);

Considerando que este Município deverá, também, - estabelecer a Unidade Fiscal, para base de seus cálculos,

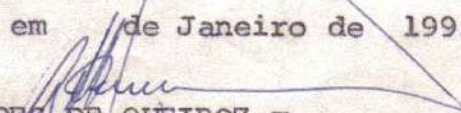
DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida o uso da UNIDADE FISCAL MUNICIPAL UFM, que se aplicará aos cálculos de impostos, taxas, preços e tarifas públicas, e é fixada, para o mês de Janeiro de 1993, o seu valor em Cr\$ 69.407,08 (sessenta e nove mil, quatrocentos e sete cruzeiros e oito centavos).

Art. 2º - O valor da UFM, constante do artigo anterior fica congelada pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da vigência deste ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 1993.

Ribeirão Grande, em de Janeiro de 1993.


= VANDIR MENDES DE QUEIROZ =
Prefeito Municipal